instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

OF/IAU/CPG 28/2016
CSR/mals

São Carlos, 03 de maio de 2016.

Prezados (as) Senhores (as),

A Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, em sua 55ª sessão, considerando a Portaria Capes 76 - que regulamenta o Programa Demanda Social, a Portaria Conjunta nº1 Capes/CNPq - que autoriza o bolsista a receber complementação financeira e o Ofício Capes nº 0631/2015 - que trata dos esclarecimentos das condições nas quais o acúmulo de bolsa do Programa Demanda Social é permitido, **deliberou** que:

1) Todo bolsista da Capes e do CNPq poderá receber complementação financeira desde que se dedique a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;

2) O número máximo de horas permitidas para a realização de atividade remunerada é de 8 horas semanais;

3) Para receber a complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deverá obter autorização de seu orientador, o qual deverá informar a Coordenação do Programa.

Atenciosamente.

Profa. Dra. Cibele Saliba Rizek
Presidente da CPG-IAU-USP

Cc. Aos Discentes do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Aos Orientadores (as) do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
IAU - USP